

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 1/2010  
(OG 1/2010)**

**ALGARVE 21**  
PROGRAMA OPERACIONAL

**ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento inicial às operações aprovadas**

O Regulamento Geral do Feder e do Fundo de Coesão ao abrigo da alínea d) do Artigo 28º prevê “o pagamento, a título de adiantamento em modalidade definida em orientações técnicas gerais e específicas de cada PO, com indicação do respectivo valor máximo, prazo para apresentação do documento comprovativo do pagamento, quando aplicável, e as condições de cessação”.

Havendo necessidade de clarificar os moldes em que será processado este adiantamento, a Autoridade de Gestão delibera que:

1. Poderá ser atribuído, a título excepcional, um pagamento, a título de adiantamento no montante máximo de 30% do financiamento aprovado, mediante pedido efectuado pelo promotor e desde que se encontre previsto no contrato de financiamento da candidatura.
2. O montante do adiantamento será pago a partir do momento em que a operação se encontre aprovada e com contrato de financiamento celebrado. Os contratos de empreitada têm de dispor de “Visto do Tribunal de Contas”, se devido, e a operação terá de estar consignada.
3. A amortização do adiantamento terá de ser efectuada nos Pedidos de Pagamento subsequentes, na mesma proporção. Nos casos em que seja requerido pelo empreiteiro um adiantamento de igual montante, que dê origem a documentos de efectiva quitação de despesa, não será necessário proceder a este acerto.

4. Caso a operação não tenha início nos 6 meses subsequentes à sua aprovação, comprovado pela apresentação de despesa, serão vencidos juros de mora, nos termos do nº2 e 3 do mesmo Artº 28º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

A Autoridade de Gestão colocará de imediato esta OG no seu site [www.ccdr-alg.pt/poalgrave21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgrave21) e adaptará o Manual de Procedimentos do POAlgarve 21 nos termos desta decisão, em momento oportuno.

Os pontos 1 a 4 desta Orientação Técnica serão integrados no Contrato de Financiamento ou objecto de Adenda, na sequência do pedido do beneficiário aceite pela Autoridade de Gestão.

Aprovada em Comissão Directiva de 07/12/2010

O Presidente da Comissão Directiva

João Varejão Faria